



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.211 DE 14 DE Dezembro DE 1990.

" Altera o Anexo II da Lei nº 1.158, de 28 de dezembro de 1989 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II, tabela para cálculo da Taxa de iluminação pública, da Lei nº 1.158 de 28 de dezembro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSE DE CONSUMIDOR

UFMP (MENSAL)

RESIDENCIAL

0,05

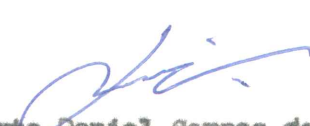
NÃO RESIDENCIAL

0,10

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 14 de Dezembro de 1990.


Roberto Daniel Campos de Almeida

- Prefeito Municipal -